



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ 12.143.442/0001-76  
Rua Ceará, 662 – Centro  
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

Projeto De Lei 016/2023

PROTOCOLADO

EM: 29 / 03 / 2023

Câmara Municipal de Açailândia

L I D O

EM: 19 / 04 / 2023

VISTO:

APROVADO

EM: 20 / 06 / 2023

Câmara Municipal de Açailândia

Concede Isenção de Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a Pessoas com vulnerabilidade social e portadores de doenças graves no Município de Açailândia.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa de contribuição de iluminação pública (CIP), à pessoas com vulnerabilidade social e portadores de doenças graves, residente no município de Açailândia, desde que possua apenas 01 (um) imóvel.

**Parágrafo Único** – O contribuinte terá que provar que é carente, e que não tem condições de arcar com estes tributos.

**Art. 2º** - Ficam isentos do pagamento de taxa de iluminação pública os seguintes grupos:

- I- Os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) e câncer que deverá ser comprovada através de um laudo médico especializado.
- II- As pessoas em Vulnerabilidade Social que comprovem através de cadastro no CadÚnico que não possuem condições de arcar com o tributo.

**Art. 3º** - Para pleitear a isenção iluminação pública, o imóvel terá que estar em nome do titular, comprovar residir e ter consumo máximo de até 220kv/h mês.

**Art. 4º** - Para a efetivação da isenção deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, posteriormente a Receita Municipal, requerimento solicitando o benefício que deverá conter:

- I – cópia do Laudo Histopatológico no caso de pacientes de Câncer, ou Cópia do Exame sorologia Positiva do caso de AIDS;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ 12.143.442/0001-76  
Rua Ceará, 662 – Centro  
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

II – atestado médico que contenha: diagnóstico expreso da doença; CID (Código Internacional de Doenças); estágio clínico atual da doença e do doente; carimbo legível do médico com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina)

III- documentação do cadastro no CadÚnico, comprovando a renda familiar para análise de renda;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA:

A isenção da taxa de Iluminação Pública se faz de grande valia, pois muitas famílias que estão em estado de vulnerabilidade social ou de terríveis moléstias vivem em situação bastante difícil para arcar com suas contas básicas de água, luz por conta da dificuldade financeira e/ou por ter que arcar com elevados custos de medicamentos, que levam essas pessoas a passarem por dificuldades em custear todos esses tributos.

Com isso, venho aqui solicitar com colaboração dos nobres pares, para a aprovação desse projeto de lei que vem isentar esses grupos de pessoas que tanto precisam da assistência por parte do Estado.

---

Adjackson Rodrigues Lima  
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ 12.143.442/0001-76

Rua Ceará, 662 – Centro

CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

**COLETA DE ASSINATURAS DOS VEREADORES**

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 016/2023 CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIB) AS PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA.

ADEMAR MARTINS DA SILVA

ADJACKSON RODRIGUES LIMA

ADRIANO ANDRADE SILVA

BERNADETE SOCORRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CESAR NILDO COSTA LIMA

CLEONES OLIVEIRA MATOS

DAVI ALEXANDRE SAMPAIO CAMARGO

EPIFANIO ANDRADE SILVA

ERIVELTO CARLOS RAMOS TRINTADE

FELIBERG MELO SOUSA

JOSEBELIANO CHAGAS FARIAS

LUCAS ALVES MOURA

MAYCON MARCELO DE OLIVEIRA

ODACY MIRANDA DA SILVA



---

THAIS DOS SANTOS BRITO



---

THIAGO DA SILVA FERREIRA

---

UDENES PEREIRA DA SILVA RODRIGUES